PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.798

Autoriza suplementação de verbas.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do Orçamento vigente : -

Codificação	Discriminação		Importância NCz.$
2.3-03070212.05/3120	Serv.Pes.Material e Bens	(021)	50.000,00
2.3-03070212.05/3132	Serv.Pes.Material e Bens	(022)	10.000,00
3.1-03080302.08/3120	Serviços de Tributação	(029)	600.000,00
5.3-10583232.24/3132	Coord.Desenv.Urbano Local	(139)	50.000,00
5.4-16915751.44/4110	Implantação Guias e Sarjetas	(153)	1.000.000,00
5.5-10603252.26/3132	Manut.Serv.Limpeza Pública	(162)	300.000,00
5.8-13764472.29/3120	Manut.Serv.Abastec.de Água	(177)	500.000,00
		T o t a l : -	2.510.000,00

Artigo 2º - Para fazer face às despesas em apreço, ficam anuladas, nas importâncias a seguir discriminadas, as seguintes verbas do Orçamento em vigor : -

Codificação	Discriminação		Importância NCz.$
5.2-04163532.23/3111	Manut.Serv.Abastecimento	(126)	100.000,00
5.3-10573161.39/4110	Construção Casas Populares	(142)	2.400.000,00
6.1-13754282.31/3192	Despesas Exercícios Anter.	(210)	10.000,00
			2.510.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 23 de fevereiro de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria